



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

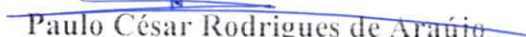
**Art. 1º** - A alínea “n”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “*Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“n) duas para o cargo em provimento efetivo de Agente de Trânsito, a serem preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público”.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2019.

  
JOSÉ SAILY DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A alínea "n", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que "*Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal*", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"n) duas para o cargo em provimento efetivo de Agente de Trânsito, a serem preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público".*

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador: E23190D1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2019. Edição 2047  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>